



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

**PROCESSO Nº** 46213.000100/2018-79

**DATA:** 08/01/2018 **HORA:** 10:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE  
MANDACARU VIGILANCIA LTDA  
SECRETARIA DE EDUCACAO


**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, AMAURI BARBOSA DA SILVA, CARLOS ANTONIO DA COSTA CAVALCANTI NETO, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, JAILTON PEREIRA DA SILVA representando o(a) MANDACARU VIGILANCIA LTDA, MICHELLINE BEZERRA DE OLIVEIRA BELTRAO, LOURIANE DE OLIVEIRA SILVA representando o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO. Iniciada a reunião o representante do sindicato profissional solicitou a representação estatal que na possibilidade informasse a esse procedimento, quais eram os valores das faturas referente das competências de outubro e novembro de 2017. Antes porem, informa a representação da Secretaria de Educação que as notas fiscais relativas ao mês de outubro/17, foram protocoladas em 20.11.2017 e as do mês de novembro/17, em 15.12.2017, ambas competências sem as devidas documentações comprobatórias. Que, os valores totalizam R\$: 761.393,53 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e três reais e cinqüenta e três centavos). Notadamente, afirma o sindicato com as denúncias dos seus representados que estes descasos da empresa Mandacaru em prejuízos dos laborantes nestes contratos com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco vêm se repetindo e alcançam o quarto mês seguido. O presidente do sindicato solicitou e foi autorizado pelos trabalhadores presentes que assinaram a Lista de Presença, por unanimidade, no sentido que no curto prazo sejam os trabalhadores convocados para deliberações ultimas a serem adotadas administrativa e judicialmente contra a empresa Mandacaru. Ficando de pronto em caráter de urgência requerido procedimento da auditoria fiscal do MTE, para intensificação do procedimento junto essa empresa ora denunciada, sendo deferido o pleito. Em tempo, a representação da empresa Mandacaru esclareceu que havendo o repasse das ditas faturas a empresa se compromete em repassá-los imediatamente aos empregados. Após esta declaração empresarial, a representação da Secretaria de Educação informou que os ditos repasses somente serão realizados com a comprovação das regularidades fiscais, inclusive, comprovação do pagamento do salário do mês anterior. O sindicato por seu turno, esclarece e nesta oportunidade informado pelos trabalhadores, que a empresa Mandacaru em outra situação idêntica a esta de atrasos, recebeu fatura e não fez cumprir suas obrigações com os trabalhadores deste contrato e, ainda para melhor esclarecer e do conhecimento do procedimento que a situação atual é a seguinte: quatro meses de salário em atraso, cinco meses sem a entrega de Ticket Alimentação, ocorrendo ainda, não concessão de férias de algumas competências. Nada mais a tratar foi lavra a presente ata.

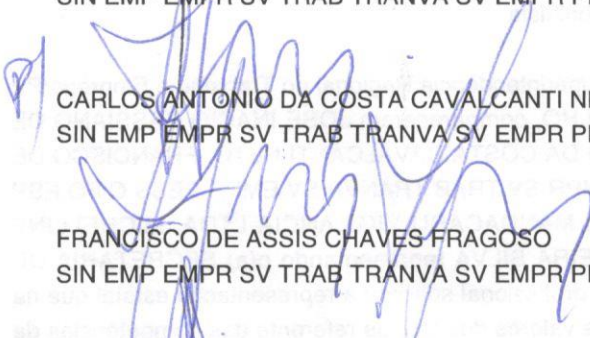
MARIO CESAR DE CARVALHO  
MEDIADOR



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

  
JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

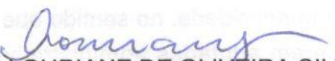
AMAURI BARBOSA DA SILVA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

  
CARLOS ANTONIO DA COSTA CAVALCANTI NETO  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

JAILTON PEREIRA DA SILVA  
MANDACARU VIGILANCIA LTDA

  
MICHELLINE BEZERRA DE OLIVEIRA BELTRAO  
SECRETARIA DE EDUCACAO

  
LOURIANE DE OLIVEIRA SILVA  
SECRETARIA DE EDUCACAO

